ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 859/2026.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletronica, com critériode julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, alterado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

Objeto: Aquisição de carroceria de madeira, tipo carga seca, destinada à instalação em veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Do encerramento do recebimento das propostas: 25 de novembro de 2026 às 07:59 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 25 de novembro de 2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 25 de novembro de 2026 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 1 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 79/2.026

DISPENSA ELETRONICA 17/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N° 859/2026.

O Município de santa Luzia D Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratação, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Dispensa Eletronica, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por **LOTE,** modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br**.** Exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, com preferência para empresas localizadas no âmbito LOCAL/REGIONAL conforme Decreto Municipal Nº 160/2024 alterado pelo Decreto 175/2024. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 em especial aos Art. 47 e Art. 48 inciso I, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

1.1 OBJETO

1.1. Aquisição de carroceria de madeira, tipo carga seca, destinada à instalação em veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2 A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II, alterado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

> É dispensável a licitação:
>
> *art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reaie e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Cumpre ao Municipio de Santa Luzia D'Oeste no exercício de suas funções, A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uma carroceria de madeira, tipo carga seca, destinada à instalação em veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, visando atender às demandas de transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais objetos necessários à execução dos serviços públicos municipais.

3.2 A disponibilização de uma carroceria adequada é essencial para garantir melhores condições de transporte, segurança no acondicionamento das cargas e eficiência na utilização do veículo, especialmente no atendimento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 2 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

às atividades de manutenção e conservação de estradas vicinais, vias públicas, pontes, bueiros e demais serviços de infraestrutura urbana e rural executados pela Secretaria.

3.3 A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecimento seja realizado de acordo com as especificações técnicas adequadas, utilizando materiais de qualidade, mão de obra qualificada e observando os padrões de resistência, durabilidade e segurança necessários à finalidade pretendida.

3.4 Ressalta-se que a ausência de uma carroceria adequada ou mal fabricada compromete a capacidade operacional do veículo, podendo ocasionar dificuldades no transporte de materiais e prejuízos à continuidade dos serviços desenvolvidos pela SEMOSP. Também prejudica a vida útil da mesma, por isso a importância de contratar empresa qualificada além de exigência de execução com madeira de lei em sua totalidade na fabricação.

3.5 Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que proporcionará melhores condições de trabalho, maior eficiência operacional, segurança no transporte de cargas e continuidade dos serviços prestados à população do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

4.1 A aquisição deverá contemplar a carroceria já pronta, conforme as dimensões e características técnicas compatíveis com o veículo, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, tais como madeira de qualidade e resistência adequadas, ferragens, parafusos, suportes, elementos de fixação e demais componentes indispensáveis à execução do objeto.

4.2 A solução deverá abranger uma carroceria já pronta devendo conter, preparação, montagem, estruturação, fixação e acabamento da carroceria, observando os padrões necessários de resistência, segurança, estabilidade e durabilidade, de modo que o equipamento apresente condições adequadas para o transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos utilizados nas atividades da SEMOSP.

4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar além da carroceria já pronta, ferramentas, equipamentos e todos os recursos necessários à instalação da carroceria no veículo, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços, devendo entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.4 A execução deverá observar as especificações estabelecidas no edital/Termo de Referência, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo que a carroceria esteja devidamente adaptada às características do veículo e atenda à finalidade para a qual foi adquirida.

4.5 Dessa forma, a solução escolhida permitirá à Administração dispor de um veículo em condições adequadas para o transporte de cargas, contribuindo para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionando maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade na execução dos serviços públicos municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para aquisição de carroceria de madeira, tipo carga seca, destinada à instalação em veículo pertencente à frota da Secretaria

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 3 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, observando critérios de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e economicidade.

5.2 Para garantir o adequado atendimento da necessidade da Administração, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Qualidade dos materiais: utilizar madeira de boa qualidade, resistente e apropriada para a finalidade, bem como ferragens, parafusos, suportes e demais componentes necessários instalação e montagem.

b) Adequação ao veículo: a carroceria deverá ser entregue conforme as dimensões, características e especificações do veículo indicado pela Administração, garantindo encaixe, fixação e compatibilidade adequados.

c) Execução dos serviços de instalação: realizar todos os procedimentos necessários à instalação, incluindo corte, preparação da madeira, montagem, estruturação, fixação e acabamento.

d) Mão de obra qualificada: disponibilizar profissionais capacitados para executar os serviços de instalação, garantindo qualidade e segurança durante todas as etapas.

e) Segurança e resistência: a estrutura deverá apresentar resistência compatível com a finalidade de transporte de cargas, observando os requisitos técnicos e as normas de trânsito aplicáveis.

f) Prazo entrega do produto: o prazo será de 30 (trinta) dias, para entrega da carroceria contendo todos os documentos para atendimento ao órgão competente (DETRAN-RO). As taxas de cadastro ANFIR/RENAVE, referentes a documentação da carroceria será de responsabilidade da fabricante fornecedora, as demais taxas para emplacamento e licenciamento do veículo será custeada pelo município.

g) Garantia: oferecer garantia contra defeitos de fabricação, montagem e materiais empregados, pelo prazo de 01 (Um) ano onde deverá ser estabelecido no instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

h) Responsabilidade da contratada: responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade.

i) Entrega e recebimento: entregar a carroceria devidamente, instalada e documentada em perfeitas condições de utilização, sujeita à inspeção e ao recebimento pela fiscalização da Administração.

j) Regularidade fiscal e trabalhista: apresentar a documentação de habilitação exigida para a contratação direta, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais ao objeto.

k) A aquisição deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando que a solução contratada atenda às necessidades da SEMOSP com qualidade, eficiência e economicidade.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Fica Vedada a Subcontratação.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será inspecionado por servidor designado pela Secretaria Requisitante, a fim de verificar o atendimento às especificações estabelecidas no edital, bem como a conformidade do material com as condições

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 4 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

exigidas.

7.2. Após a comprovação do fornecimento, mediante atesto do fiscal designado, este procederá ao recebimento do objeto e à conferência das respectivas Notas Fiscais, atestando-as e encaminhando-as, em ato contínuo, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal para as providências de pagamento.

8. DA LIQUIDAÇÃO

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

8.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 5 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregue, mediante a apresentação denota fiscal – devidamente certificada e assinada pelos responsáveis do setor competente (comissão de recebimento).

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

11.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

11.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

11.5Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

11.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 6 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

12.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais).

15. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras;

Fonte de Recursos: 2014;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52,00;

Ficha orçamentaria: 66;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

16.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.5. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 7 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 8 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

18.5 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/.

19. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

19.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema Licitanet, disponível noendereço eletrônico www.licitanet.com.br.

19.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de DispensaEletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

19.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

19.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

19.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

19.6 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando acontratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar emdecorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista oucivil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 9 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembrode 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

19.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

19.8 Aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

19.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

19.10 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

19.11 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstospara as microempresas e empresas de pequeno porte quando na lei 123/06.

20. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

20.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

20.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

20.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normasinfra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na datade entrega das propostas.

20.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

20.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

20.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação deerro, omissão ou qualquer outro pretexto.

20.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 10 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

20.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá- la;

20.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

20.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

20.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

20.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

20.15 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

20.16 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

20.17 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

20.18 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor finalmínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

20.19 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

20.20 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seçãorespectiva deste Aviso de Contratação Direta;

20.21 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

20.22 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dosfornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

21. FASE DE LANCES

21.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

21.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 11 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

21.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendoo certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

21.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeirono sistema.

21.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

21.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

21.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

22. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para acontratação.

22.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

24.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço,para que seja obtida melhor proposta com preço compativel ao estimado pela Administração.

22.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

22.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

22.6 Estando o preço compativel, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

22.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

22.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

22.9 Contiver vícios insanáveis;

22.10 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

22.11 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

22.12 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

22.13 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

22.14 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 12 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

22.15 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompativeis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

22.16 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

22.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove aexequibilidade da proposta.

22.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

22.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

22.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

22.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.23 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

22.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

23.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 13 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

reconhecimento de que:

23.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

25.6A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

23.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

23.8 O prazo de vigência da contratação conforme apresentado no edital;

23.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedordurante a vigência do contrato.

24. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

24.1 Levando em consideração a solução técnica escolhida e por se tratar de uma contratação que culminação em contrato de serviço por escopo, **não é** viável o parcelamento do objeto.

24.2 Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de carroceria de madeira, tipo carga seca, fabricada sob encomenda, destinada a veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, entende-se que não é recomendável o parcelamento da contratação.

24.3 O objeto constitui uma solução única e integrada, cuja fabricação exige compatibilidade entre os materiais utilizados, as dimensões, a estrutura, os componentes de fixação e o acabamento, sendo necessária a execução de todas as etapas de forma coordenada para garantir a qualidade, resistência, segurança e durabilidade da carroceria.

24.5 O parcelamento da aquisição poderia ocasionar dificuldades na integração dos materiais e componentes, divergências de especificações, incompatibilidade entre as etapas de fabricação e montagem, além de possíveis prejuízos à garantia e à responsabilização pela qualidade do produto final.

24.6 Dessa forma, considerando que a contratação de um único fornecedor permite maior controle da execução, padronização dos materiais, concentração da responsabilidade pela garantia e melhor acompanhamento pela fiscalização, conclui-se que o não parcelamento se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

25. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

25.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

25.2. A fim de garantir o sucesso da presente contratação, o acompanhamento da execução de um futuro Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a), com número de matrícula e Portaria designado (a) para este fim.

25.3. O servidor designado anotará em registro próprio como relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução de um futuro Contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 14 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

25.4. Na elaboração do contrato deverá constar, de forma expressa, a definição da dosimetria das multas e demais sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação das penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

26. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

26.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 6º da lei 14.133/2021.

27. DO REAJUSTE (art. 92, V)

27.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

27.2 Após o interregno de um ano, devera a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

27.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

27.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da entrega

28.1 Os objetos deste, devem ser entregues no setor de almoxarifado central do município de Santa Luzia D'Oeste, localizado na rua Sete de Setembro Nº 2370, FONE: (69) 98485-0012, horário de funcionamento é das 07:00 hora as 13:00 em dias úteis.

Da amostra

28.2. Não será exigido amostra para essa contratação.

29. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

29.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 15 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

29.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

29.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

29.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

29.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

29.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

29.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

29.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

29.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

29.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

29.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

29.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

29.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 16 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

29.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

29.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

29.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

29.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

29.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

29.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

30. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1 Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregue, mediante a apresentação denota fiscal – devidamente certificada e assinada pelos responsáveis do setor competente (comissão de recebimento).

30.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

30.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado até que a contratada providencie a substituição;

30.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

31. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

31.1 O objeto desta dispensa de licitação é caracterizado como serviço comum cujos padrões de desempenho e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 17 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

32. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.

32.1. Destina-se participação exclusiva para MEI, ME E EPP aos itens do anexo I do edital conforme disposto nos artigos 48 da Lei Complementar 123/06.

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

33. CRITERIOS PARA DESEMPATE

33.1 Art. 60. Lei 14.133/21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serao utilizados os seguintes criterios de desempate. nesta ordem:

I - Disputa final. hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continua a classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Ill - Desenvolvimento pelo licitante de acoes de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento:

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientacoes dos orgaos de controle.

§ 1° Em igualdade de condicoes, se nao houver desempate, sera assegurada preferencia, sucessivamente. aos bens e servicos produzidos ou prestados para:

I - empresas estabelecidas no territ6rio do Estado ou do Distrito Federal do 6rgao ou entidade da Administracao Publica estadual ou distrital Licitante ou, no caso de Licitacao realizada par orgao ou entidade de Municipio, no territorio do Estado em que este se Localize;

II - empresas brasileiras;

Ill - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pais;

IV - empresas que comprovem a pratica de mitigac;ao, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2° As regras previstas no **caput** deste artigo nao prejudicarao a aplicacao do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 18 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

pretende atender.

34.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

34.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

34.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

34.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

34.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

34.7 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver ocomparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

34.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

34.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

34.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

34.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

34.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

34.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

35. DO FORO

35.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 19 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia Doeste Ro, 19 de novembro de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Secretário SMCL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 20 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG: _____ BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UND	TOTAL
01	Aquisição de carroceria carga seca Em madeira de lei - 8,0 x 2,50 mts. De largura – 0,45 alt. Tampas laterais bipartidas - 4 para-barros – 1 cx.de Ferramentas–10 grampos 5/8 para fixação da carroceria no chassi - pintura emborrachada proteção lateral conforme normas do Denatran - para-choque traseiro homologado – cadastro anfir/renave – serviços de despachante.	Und.	01		

Valor da oferta (Global em R$): _____ (___).

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____-___, _____de _____de 2026.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 21 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 859/2026

1.1 Aquisição de carroceria de madeira, tipo carga seca, destinada à instalação em veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Aquisição de carroceria carga seca Em madeira de lei - 8,0 x 2,50 mts. De largura – 0,45 alt. Tampas laterais bipartidas - 4 para-barros – 1 cx.de Ferramentas–10 grampos 5/8 para fixação da carroceria no chassi - pintura emborrachada proteção lateral conforme normas do Denatran - para-choque traseiro homologado – cadastro anfir/renave – serviços de despachante.	Und.	01

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

> *É dispensável a licitação:*
>
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reaie e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Cumpre ao Municipio de Santa Luzia D'Oeste no exercício de suas funções, A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uma carroceria de madeira, tipo carga seca, destinada à instalação em veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, visando atender às demandas de transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais objetos necessários à execução dos serviços públicos municipais.

3.2 A disponibilização de uma carroceria adequada é essencial para garantir melhores condições de transporte, segurança no acondicionamento das cargas e eficiência na utilização do veículo, especialmente no atendimento às atividades de manutenção e conservação de estradas vicinais, vias públicas, pontes, bueiros e demais serviços de infraestrutura urbana e rural executados pela Secretaria.

3.3 A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecimento seja realizado de acordo com as especificações técnicas adequadas, utilizando materiais de qualidade, mão de obra qualificada e observando os padrões de resistência, durabilidade e segurança necessários à finalidade pretendida.

3.4 Ressalta-se que a ausência de uma carroceria adequada ou mal fabricada compromete a capacidade operacional do veículo, podendo ocasionar dificuldades no transporte de materiais e prejuízos à continuidade dos serviços desenvolvidos pela SEMOSP. Também prejudica a vida útil da mesma, por isso a importância de contratar empresa qualificada além de exigência de execução com madeira de lei em sua totalidade na fabricação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 22 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

3.5 Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que proporcionará melhores condições de trabalho, maior eficiência operacional, segurança no transporte de cargas e continuidade dos serviços prestados à população do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

4.1 A aquisição deverá contemplar a carroceria já pronta, conforme as dimensões e características técnicas compatíveis com o veículo, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, tais como madeira de qualidade e resistência adequadas, ferragens, parafusos, suportes, elementos de fixação e demais componentes indispensáveis à execução do objeto.

4.2 A solução deverá abranger uma carroceria já pronta devendo conter, preparação, montagem, estruturação, fixação e acabamento da carroceria, observando os padrões necessários de resistência, segurança, estabilidade e durabilidade, de modo que o equipamento apresente condições adequadas para o transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos utilizados nas atividades da SEMOSP.

4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar além da carroceria já pronta, ferramentas, equipamentos e todos os recursos necessários à instalação da carroceria no veículo, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços, devendo entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.4 A execução deverá observar as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo que a carroceria esteja devidamente adaptada às características do veículo e atenda à finalidade para a qual foi adquirida.

4.5 Dessa forma, a solução escolhida permitirá à Administração dispor de um veículo em condições adequadas para o transporte de cargas, contribuindo para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionando maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade na execução dos serviços públicos municipais.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta dispensa de licitação é caracterizado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para aquisição de carroceria de madeira, tipo carga seca, destinada à instalação em veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, observando critérios de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e economicidade.

6.2 Para garantir o adequado atendimento da necessidade da Administração, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Qualidade dos materiais: utilizar madeira de boa qualidade, resistente e apropriada para a finalidade, bem

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 23 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

como ferragens, parafusos, suportes e demais componentes necessários instalação e montagem.

b) Adequação ao veículo: a carroceria deverá ser entregue conforme as dimensões, características e especificações do veículo indicado pela Administração, garantindo encaixe, fixação e compatibilidade adequados.

c) Execução dos serviços de instalação: realizar todos os procedimentos necessários à instalação, incluindo corte, preparação da madeira, montagem, estruturação, fixação e acabamento.

d) Mão de obra qualificada: disponibilizar profissionais capacitados para executar os serviços de instalação, garantindo qualidade e segurança durante todas as etapas.

e) Segurança e resistência: a estrutura deverá apresentar resistência compatível com a finalidade de transporte de cargas, observando os requisitos técnicos e as normas de trânsito aplicáveis.

f) Prazo entrega do produto: o prazo será de 30 (trinta) dias, para entrega da carroceria contendo todos os documentos para atendimento ao órgão competente (DETRAN-RO). As taxas de cadastro ANFIR/RENAVE, referentes a documentação da carroceria será de responsabilidade da fabricante fornecedora, as demais taxas para emplacamento e licenciamento do veículo será custeada pelo município.

g) Garantia: oferecer garantia contra defeitos de fabricação, montagem e materiais empregados, pelo prazo de 01 (Um) ano onde deverá ser estabelecido no instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

h) Responsabilidade da contratada: responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade.

i) Entrega e recebimento: entregar a carroceria devidamente, instalada e documentada em perfeitas condições de utilização, sujeita à inspeção e ao recebimento pela fiscalização da Administração.

j) Regularidade fiscal e trabalhista: apresentar a documentação de habilitação exigida para a contratação direta, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais ao objeto.

k) A aquisição deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando que a solução contratada atenda às necessidades da SEMOSP com qualidade, eficiência e economicidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica Vedada a Subcontratação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto será inspecionado por servidor designado pela Secretaria Requisitante, a fim de verificar o atendimento às especificações estabelecidas no edital, bem como a conformidade do material com as condições exigidas.

8.2. Após a comprovação do fornecimento, mediante atesto do fiscal designado, este procederá ao recebimento do objeto e à conferência das respectivas Notas Fiscais, atestando-as e encaminhando-as, em ato contínuo, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal para as providências de pagamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 24 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 25 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em conformidade com o art. 62 da Lei 14.133/2021:

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

14.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

14.5. Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

14.6. Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 26 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais).

18. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras;

Fonte de Recursos: 2014;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;

Ficha orçamentaria: 66;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

19.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.5. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 27 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 28 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

21.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, condicionado ao cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas neste estudo técnico preliminar. O valor devido será pago até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data de certificação da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada na proposta da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

22.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

22.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado até que a contratada providencie a substituição;

22.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

23. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

23.1 Levando em consideração a solução técnica escolhida e por se tratar de uma contratação e culminação em contrato de fornecimento por escopo, não é viável o parcelamento do objeto.

23.2 Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de carroceria de madeira, tipo carga seca, fabricada sob encomenda, destinada a veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, entende-se que não é recomendável o parcelamento da aquisição.

23.3 O objeto constitui uma solução única e integrada, cuja aquisição exige compatibilidade entre os materiais utilizados, as dimensões, a estrutura, os componentes de fixação e o acabamento, sendo necessária a execução de todas as etapas de forma coordenada para garantir a qualidade, resistência, segurança e durabilidade da carroceria.

23.4 O parcelamento da aquisição poderia ocasionar dificuldades na integração dos materiais e componentes, divergências de especificações, incompatibilidade entre as etapas de instalação e montagem, além de Dessa forma, considerando que a contratação de um único fornecedor permite maior

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 29 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

controle da execução, padronização dos materiais, concentração da responsabilidade pela garantia e melhor acompanhamento pela fiscalização, conclui-se que o não parcelamento se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

24. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

24.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

24.2. A fim de garantir o sucesso da presente contratação, o acompanhamento da execução de um futuro Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a), com número de matrícula e Portaria designado (a) para este fim.

24.3. O servidor designado anotará em registro próprio como relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução de um futuro Contrato.

24.4. Na elaboração do contrato deverá constar, de forma expressa, a definição da dosimetria das multas e demais sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação das penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

25. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

25.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 6º da lei 14.133/2021.

26. DO REAJUSTE (art. 92, V)

26.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

26.2 Após o interregno de um ano, devera a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

26.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 30 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da entrega

27.1 Os objetos deste, devem ser entregues no setor de almoxarifado central do município de Santa Luzia D'Oeste, localizado na rua Sete de Setembro Nº 2370, FONE: (69) 98485-0012, horário de funcionamento é das 07:00 hora as 13:00 em dias úteis.

Da amostra

27.2. Não será exigido amostra para essa contratação.

28. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

28.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

28.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

28.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

28.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

28.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

28.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

28.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

28.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

28.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 31 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

28.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

28.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

28.14. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

28.15. Cabe ao gestor do contrato:

28.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

28.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

28.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

28.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

28.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

28.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

28.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 32 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

29.2 As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

29.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 33 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO IV

(Processo Administrativo n° (859/2026)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO E .....

O Município de Santa Luzia D'oeste, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d´Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. UESNEI CLEYTON DA SILVA, nomeado pela Portaria nº ....., de de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por.....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº . .....e em observância às disposições da, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa Eletrônica n° ,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de carroceria de madeira, tipo carga seca, destinada à instalação em veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 6º da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica Vedada a Subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ .....

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 34 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, devera a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII.

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 35 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 36 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.4. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

10.5 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) mpoderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9 Indenizações e multas.

a) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 37 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras;

Fonte de Recursos: 2014;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30,00;

Ficha orçamentaria: 66;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 38 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Santa Luzia D'Oeste/RO, ... de .....de 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

Uesnei cleyton da Silva - Prefeito Municipal

Contratado: Representante legal - *TESTEMUNHAS:*

1-

2-

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 39 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO V

PREÇO DE REFERENCIA

ITÉM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNI	V. TOT
01	Aquisição de carroceria carga seca Em madeira de lei - 8,0 x 2,50 mts. De largura – 0,45 alt. Tampas laterais bipartidas - 4 para-barros – 1 cx.de Ferramentas–10 grampos 5/8 para fixação da carroceria no chassi - pintura emborrachada proteção lateral conforme normas do Denatran - para-choque traseiro homologado – cadastro anfir/renave – serviços de despachante.	Und.	01	43.000,00	5,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 40 / 41 - ID. do Doc.: 1.84F.CE8 - 19/11/2026 - 13:41:22 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, **CPF:** 638.75*.**2-*5 em **19/11/2026 13:44:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13R3.4444.244A.811V.7817**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.84F.CE8** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, **CPF:** 421.83*.**2-*5 , em **19/11/2026 - 13:41:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 1392.5641.522H.9762.2448

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1392.5641.522H.9762.2448 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO